



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui o **OBJETO** do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descritivo do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total do Item
1	<b>AÇO DE CONSTRUÇÃO CA60 5MM. - BARRA</b> Com no mínimo 5mm de diâmetro. Barra de 12m, produzido de acordo com a NBR 7480/2007.	Barra	185	R\$ 15,80	R\$ 2.923,00
2	<b>AÇO DE CONSTRUÇÃO CA50 8MM. - BARRA</b> Com no mínimo 8mm de diâmetro. Barra de 12m, produzido de acordo com a NBR 7480/2007.	Barra	385	R\$ 34,44	R\$ 13.259,40
3	<b>AÇO DE CONSTRUÇÃO CA50 10MM. - BARRA</b> Com no mínimo 10mm de diâmetro. Barra de 12m, produzido de acordo com a NBR 7480/2007.	Barra	345	R\$ 48,48	R\$ 16.725,60
4	<b>AÇO DE CONSTRUÇÃO CA50 12,5MM. - BARRA</b> Com no mínimo 12,5mm de diâmetro, Barra de 12m, produzido de acordo com a NBR 7480/2007.	Barra	165	R\$ 77,78	R\$ 12.833,70
5	<b>BARRA DE FERRO 4,2MM. - BARRA</b> Barra com 12 metros de comprimento.	Barra	205	R\$ 9,89	R\$ 2.027,45
6	<b>ARAME GALVANIZADO Nº 14. - ROLO</b> Com no mínimo 1,95 mm de espessura. Rolo de 1kg.	Rolo	119	R\$ 13,34	R\$ 1.587,46
7	<b>ARAME RECOZIDO Nº 14. - ROLO</b> Com no mínimo 1,95 mm de espessura. Rolo de 1kg.	Rolo	117	R\$ 14,13	R\$ 1.653,21
8	<b>ARAME RECOZIDO Nº 18. - ROLO</b> Com no mínimo 1,95 mm de	Rolo	160	R\$ 13,94	R\$ 2.230,40



	espessura. Rolo de 1kg.				
9	TELA DE AÇO MALHA POP REFORÇADA 4,2MM 15X15. TAMANHO 3 X 2 METROS. - UNIDADE.	Unidade	240	R\$ 93,17	R\$ 22.360,80
10	TELA SOLDADA POP Q45 MALHA 20X20CM, FIO 3,4MM. DIMENSÃO 2 M X 3 M. - UNIDADE.	Unidade	160	R\$ 43,18	R\$ 6.908,80
11	CAL PARA REBOCO HIDRATADO PURO BRANCO. SACO DE 20 KG. - SACO	Saco	285	R\$ 18,14	R\$ 5.169,90
12	CIMENTO TIPO CP II. SACO DE 50 KG. - SACO	Saco	2.505	R\$ 35,76	R\$ 89.578,80
13	CIMENTO TIPO CP IV. SACO DE 50 KG. - SACO	Saco	1.495	R\$ 37,58	R\$ 56.182,10
14	PREGO DE AÇO 10X10MM. PACOTE 1KG. - PACOTE	Pacote	97	R\$ 23,29	R\$ 2.259,13
15	PREGO DE AÇO 11X12MM. PACOTE 1KG. - PACOTE	Pacote	102	R\$ 27,43	R\$ 2.797,86
16	PREGO DE AÇO 13X15MM. PACOTE 1KG. - PACOTE	Pacote	99	R\$ 14,83	R\$ 1.468,17
17	PREGO DE AÇO 15X21MM. PACOTE 1KG. - PACOTE	Pacote	97	R\$ 17,03	R\$ 1.651,91
18	PREGO DE AÇO 16X24MM. PACOTE 1KG. - PACOTE	Pacote	122	R\$ 14,91	R\$ 1.819,02
19	PREGO DE AÇO 17X27MM. PACOTE 1KG. - PACOTE	Pacote	199	R\$ 12,41	R\$ 2.469,59
20	PREGO DE AÇO 19X36MM. PACOTE 1KG. - PACOTE	Pacote	122	R\$ 14,96	R\$ 1.825,12
21	PREGO DE AÇO 20X42MM. PACOTE 1KG. - PACOTE	Pacote	117	R\$ 15,89	R\$ 1.859,13
22	PREGO DE AÇO 24X60MM. PACOTE 1KG. - PACOTE	Pacote	112	R\$ 23,63	R\$ 2.646,56
23	PREGO TELHEIRO 17X27MM. EM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO. PACOTE 1KG. - PACOTE	Pacote	102	R\$ 27,31	R\$ 2.785,62
24	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM. - UNIDADE.  Cabeça Sextavada 3/8". Em aço carbono, galvanizado.	Unidade	690	R\$ 1,16	R\$ 800,40
25	PARAFUSO ZINCADO PARA FIXAÇÃO DE TELHA 6MM COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO 5/16". - UNIDADE.	Unidade	750	R\$ 0,85	R\$ 637,50
26	PARAFUSO 6,2CM 5/16X5. - UNIDADE.	Unidade	990	R\$ 0,72	R\$ 712,80
27	PARAFUSO 13CM 5/16X5. - UNIDADE.	Unidade	880	R\$ 0,98	R\$ 862,40
28	PARAFUSO 3,9X32MM. - UNIDADE.	Unidade	780	R\$ 0,14	R\$ 109,20
29	PARAFUSO CHIPBOARD	Unidade	1.400	R\$ 0,30	R\$ 420,00



	CABEÇA CHATA PHILLIPS 4X60MM. - UNIDADE.				
30	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS 4X25MM. - UNIDADE.	Unidade	1.600	R\$ 0,12	R\$ 192,00
31	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS 6X100MM. - UNIDADE.	Unidade	1.250	R\$ 0,43	R\$ 537,50
32	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS 6X50MM. - UNIDADE.	Unidade	1.650	R\$ 0,31	R\$ 511,50
33	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS 6X25MM. - UNIDADE.	Unidade	1.650	R\$ 0,32	R\$ 528,00
34	PORCA SEXTAVADA 1/4". - UNIDADE.	Unidade	1.060	R\$ 0,31	R\$ 328,60
35	PORCA SEXTAVADA 5/16. - UNIDADE.	Unidade	990	R\$ 0,30	R\$ 297,00
36	ARRUELA LISA 8MM (5/16). - UNIDADE.	Unidade	1.190	R\$ 0,23	R\$ 273,70
37	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,10X1,83M. - UNIDADE.	Unidade	405	R\$ 43,32	R\$ 17.544,60
38	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM X 3,05M X 1,10M. - UNIDADE.	Unidade	325	R\$ 86,91	R\$ 28.245,75
39	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM X 3,66M X 1,10M. - UNIDADE.	Unidade	315	R\$ 76,49	R\$ 24.094,35
40	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM X 2,13M X 1,10M. - UNIDADE.	Unidade	495	R\$ 52,32	R\$ 25.898,40
41	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM X 2,44M X 1,10M. - UNIDADE.	Unidade	295	R\$ 54,56	R\$ 16.095,20
42	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA 6MM X 1,10M. - UNIDADE.	Unidade	315	R\$ 32,23	R\$ 10.152,45
43	TIJOLO MACIÇO TIPO "ROBERTÃO" 6,5CM X 10CM X 23CM. - UNIDADE.	Unidade	4.900	R\$ 1,33	R\$ 6.517,00
44	TIJOLO 6 FUROS - UNIDADE. Medidas: 9cm x 14cm x 19cm.	Unidade	8.200	R\$ 1,22	R\$ 10.004,00
45	FECHADURA PARA DIVISÓRIAS. - UNIDADE. Fechadura Tubular. Preta/Cinza.	Unidade	106	R\$ 86,13	R\$ 9.129,78
46	FECHADURA EXTERNA EM AÇO INOX. - UNIDADE. Maçaneta tipo sextavada, espelho cromado. Fechadura de embutir, com maçaneta, espelho, testa e contra-testa em Aço Inoxidável, cilindro em latão maciço, maçaneta tipo bola e espelho com	Unidade	133	R\$ 67,77	R\$ 9.013,41



	acabamento cromado. Frequência de uso para tráfego intenso, com trinco reversível. Grau de segurança máximo, caixa e chapatesta com dimensões tipo Vi, espelho medindo aprox. 187,5 x 42mm. Guarnição cromada, com chapa testa e contra-chapa. Fabricada Conforme Norma ABNT NBR 14913.				
47	<b>FECHADURA DE EMBUTIR, MAÇANETA, ESPELHO, TESTA E CONTRA-TESTA EM AÇO INOXIDÁVEL. - UNIDADE.</b>  Tipo Fechadura Externa com tambor em latão maciço, maçaneta tipo alavanca e espelho com acabamento cromado. Uso para tráfego Intenso, com trinco reversivo. Grau de segurança máxima, distância de broca 55mm (máquina de 55mm). Guarnição cromada, com chapa testa e contra-chapa. Fabricada Conforme Norma ABNT NBR 14913.	Unidade	133	R\$ 51,58	R\$ 6.860,14
48	<b>FECHADURA RESIDENCIAL, INTERNA, MAÇANETA SEXTAVADA, CROMADA. - UNIDADE.</b>  Peça de reposição fechadura residencial. Fechadura interna, fabricada latão (cilindro), máquina de 40mm, com 02 chaves, tipo Gorge, maçaneta tipo sextavada, fixação por parafuso de Aço Inoxidável tipo Allen, espelho em Aço Inoxidável, cromado. Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes.	Unidade	134	R\$ 55,35	R\$ 7.416,90
49	<b>FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO. - UNIDADE.</b>  Fechadura conjunto banheiro 125/55mm, fabricada chapa galvanizada, 2 chaves (1 fixa e 1 solta), maçaneta alavanca, espelho oval, cromado. Conforme NBR 14913.	Unidade	167	R\$ 51,49	R\$ 8.598,83
50	<b>FECHADURA INTERNA - UNIDADE.</b>  Fabricada em latão (cilindro), máquina de 40mm, com 02 chaves, tipo gorge, maçaneta tipo alavanca	Unidade	133	R\$ 49,10	R\$ 6.530,30



	em Zamac, fixação por parafuso de Aço, espelho em Aço Inoxidável, cromado. Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes.				
51	REJUNTE PARA PISO (COR CINZA, BRANCO, PALHA, MARFIM). SACO DE 1KG. - SACO.	Saco	218	R\$ 5,65	R\$ 1.231,70
52	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI 5 DIMENSÕES: 45X45CM. CORES CLARAS. - M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	602	R\$ 29,25	R\$ 17.608,50
53	ARGAMASSA ACII EXTERNA. SACO 20 KG. - SACO.	Saco	271	R\$ 15,73	R\$ 4.262,83
54	ARGAMASSA ACIII. SACO 20 KG. - SACO.	Saco	244	R\$ 23,04	R\$ 5.621,76
55	ARGAMASSA ACI INTERNA. SACO 20 KG. - SACO.	Saco	226	R\$ 12,73	R\$ 2.876,98
56	FORRO DE TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 3,00M, 100MM DE LARGURA E 08MM A ESPESSURA, COR BRANCA. - M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	512	R\$ 39,43	R\$ 20.188,16
57	FORRO DE TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 3,00M, 200MM DE LARGURA E 08MM A ESPESSURA, TIPO LAMBRIL E COR BRANCA. - M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	570	R\$ 24,53	R\$ 13.982,10
58	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA 1/2 X 2,0, 30 METROS. - ROLO	Rolo	60	R\$ 117,18	R\$ 7.030,80
59	MANGUEIRA TRANSPARENTE (CRISTAL) 9MM DE DIÂMETRO. - METRO	Metro	452	R\$ 3,28	R\$ 1.482,56
60	BICO/ESGUICHO DE PLÁSTICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM. - UNIDADE.	Unidade	95	R\$ 8,90	R\$ 845,50
61	LONA PLÁSTICA PRETA 6MX100M 100 MICRAS. - ROLO	Rolo	84	R\$ 488,48	R\$ 41.032,32
62	LONA PLÁSTICA PRETA 4MX100M 100 MICRAS. - ROLO	Rolo	74	R\$ 252,45	R\$ 18.681,30
63	LIXA GRANULOMETRIA 100. - METRO	Metro	208	R\$ 3,99	R\$ 829,92
64	LIXA PARA MADEIRA N° 120. ROLO COM 45 METROS. - ROLO.	Rolo	36	R\$ 197,63	R\$ 7.114,68
65	LIXA PARA MADEIRA N° 80. ROLO COM 45 METROS. - ROLO.	Rolo	36	R\$ 215,38	R\$ 7.753,68
66	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE PLÁSTICO 60 LITROS COM PNEU E CÂMARA. - UNIDADE.	Unidade	42	R\$ 172,14	R\$ 7.229,88
67	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE. - UNIDADE. Caçamba metálica extra forte de no	Unidade	56	R\$ 314,72	R\$ 17.624,32



	mínimo 0,9mm e estrutura de cantoneira, com pneu e câmara de ar, com capacidade mínima de 70 litros, fabricado de acordo com a norma NBR16269.				
68	ESCADA DE MADEIRA EXTENSÍVEL 16 DEGRAUS ÚTEIS 3.00 X 4.80M. - UNIDADE.	Unidade	15	R\$ 540,79	R\$ 8.111,85
69	ESCADA DE MADEIRA DE 7 DEGRAUS DE ABRIR. - UNIDADE.	Unidade	16	R\$ 250,39	R\$ 4.006,24
70	ESCADA DE MADEIRA DE 14 DEGRAUS DE ABRIR. - UNIDADE.	Unidade	15	R\$ 433,70	R\$ 6.505,50
71	ESCADA DE ALUMÍNIO 07 DEGRAUS. - UNIDADE.	Unidade	34	R\$ 205,47	R\$ 6.985,98
72	ESPÁTULA 10CM LÂMINA DE AÇO COM CABO DE PLÁSTICO. - UNIDADE.	Unidade	55	R\$ 6,30	R\$ 346,50
73	ESQUADRO 90° COM NO MÍNIMO 30CM COMPRIMENTO. - UNIDADE.	Unidade	28	R\$ 15,22	R\$ 426,16
74	PISTOLA PULVERIZADORA DE TINTA DE ALTA PRESSÃO, ALTA DENSIDADE, CORPO DE ALUMÍNIO 1.3MM, TANQUE 1LITRO, MODELO HVLP. - UNIDADE.	Unidade	14	R\$ 325,01	R\$ 4.550,14
75	PISTOLA PULVERIZADORA DE TINTA ELÉTRICA. - UNIDADE.  Ideal para pintura de produtos a base de água ou solvente tais como lacas, esmaltes, vernizes, seladores, óleos, tintas automotivas, revestimentos decorativos. Com no mínimo 700w. Tensão 220v. Com jato ajustável preciso. Mangueira flexível com no mínimo 3 metros, alça e rodas para transporte. Capacidade do reservatório aproximado de 800ml. Manual e demais acessórios do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	14	R\$ 396,31	R\$ 5.548,34
76	ASSENTO ALMOFADADO OVAL PARA VASO SANITÁRIO ADULTO. - UNIDADE.  Com arco liso e sobre tampa brilhante de cobertura total. Arco com enchimento: EVA Poliuretano / Tampo Injetado: PP. Cor a definir. Garantia de 12 meses.	Unidade	309	R\$ 44,25	R\$ 13.673,25
77	TUBO DESCIDA EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE	Unidade	68	R\$ 13,64	R\$ 927,52



	DESCARGA 40MM. COM ANÉIS DE VEDAÇÃO. - UNIDADE.				
78	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, PVC 3/4 SEM LADRÃO. - UNIDADE.	Unidade	147	R\$ 5,61	R\$ 824,67
79	BUCHA 4MM. - UNIDADE.	Unidade	1.700	R\$ 0,45	R\$ 765,00
80	BUCHA 6MM. - UNIDADE.	Unidade	2.350	R\$ 0,11	R\$ 258,50
81	BUCHA 8MM. - UNIDADE.	Unidade	2.200	R\$ 0,17	R\$ 374,00
82	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE 09 LITROS. - UNIDADE. Dimensões aproximadas: Largura: 315mm. Altura: 330mm. Profundidade: 146,5mm. Cor a definir. Garantia de 12 meses.	Unidade	42	R\$ 42,36	R\$ 1.779,12
83	DESENGRIPANTE EM SPRAY. - UNIDADE. Deverá ter ação Antiferrugem, lubrificante, proteção e penetração para: lubrificar, proteger, desengripar peças mecânicas, motores elétricos, engrenagens, parafusos, porcas, dobradiças, terminais, cabos elétricos, rolamentos, máquinas, ferramentas leves e pesadas etc, eliminar a umidade, proteger contra ferrugem e corrosão. Embalagem de 300 ml.	Unidade	247	R\$ 7,58	R\$ 1.872,26
84	VERNIZ STAIN IMPREGNANTE TINGIDO NA COR IPÊ. EMBALAGEM DE 18 LITROS. - UNIDADE.	Unidade	40	R\$ 717,59	R\$ 28.703,60
85	PRIMER UNIVERSAL VERMELHO OXIDO. EMBALAGEM DE 3,6 LITROS. - UNIDADE.	Unidade	39	R\$ 99,85	R\$ 3.894,15
86	DILUENTE AGUARRÁS. EMBALAGEM DE 900ML. - UNIDADE.	Unidade	75	R\$ 19,05	R\$ 1.428,75
87	THINNER 5500. EMBALAGEM COM 5 LITROS. - UNIDADE.	Unidade	47	R\$ 80,32	R\$ 3.775,04
88	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA DE PISO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. - UNIDADE.	Unidade	79	R\$ 23,86	R\$ 1.884,94
89	TINTA SPRAY MULTIUSO, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM DE 400ML. - UNIDADE.	Unidade	261	R\$ 12,42	R\$ 3.241,62
90	SILICONE PARA VEDAÇÃO ACÉTICO. BISNAGA 270 ML. -	Bisnaga	221	R\$ 16,44	R\$ 3.633,24



	BISNAGA.				
91	SILICONE PU PARA ALUMÍNIO. BISNAGA DE 270 ML. - BISNAGA.	Bisnaga	326	R\$ 19,40	R\$ 6.324,40
92	APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE PROFISSIONAL. - UNIDADE.	Unidade	36	R\$ 30,22	R\$ 1.087,92
93	CHUPETA PVC FLEX 1,4 PARA VEDAÇÃO DE TELHAS. EMBALAGEM COM 1000 PEÇAS. - PACOTE.	Pacote	220	R\$ 81,49	R\$ 17.927,80
94	HASTE DE FERRO COM ROSCA 1/4 X 25CM PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO 6MM. - UNIDADE.	Unidade	1.232	R\$ 3,16	R\$ 3.893,12
95	MASSA PRONTA PARA REBOCO. SACO DE 20KG. - SACO.	Saco	185	R\$ 16,85	R\$ 3.117,25
96	ACABAMENTO DE REGISTRO DE ÁGUA. - UNIDADE. Em aço inox com no mínimo 5 anos de garantia.	Unidade	107	R\$ 35,75	R\$ 3.825,25
97	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M. - ROLO	Rolo	566	R\$ 6,97	R\$ 3.945,02
98	PISO CERÂMICO PEI IV. TAMANHO 40 X40CM. - M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	730	R\$ 28,55	R\$ 20.841,50
99	CADEADO 30MM. CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO. - UNIDADE.	Unidade	117	R\$ 14,59	R\$ 1.707,03
100	CADEADO 50MM. CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO. - UNIDADE.	Unidade	115	R\$ 28,70	R\$ 3.300,50
101	CADEADO 60MM. CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO. - UNIDADE.	Unidade	108	R\$ 35,96	R\$ 3.883,68
102	PORTA LISA COMPLETA MONTADA, DE MADEIRA, CONTENDO FECHADURA E CAIXILHO TAMANHO: 80 X 210 CM. - UNIDADE.	Unidade	52	R\$ 417,37	R\$ 21.703,24
103	TORNEIRA DE BANCADA PARA PIA DE BANHEIRO. METAL. COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO. - UNIDADE.	Unidade	186	R\$ 140,54	R\$ 26.140,44
104	TORNEIRA DE BANCADA PARA PIA DE COZINHA. PLÁSTICO. COM FECHAMENTO DE ROSQUEAR. - UNIDADE.	Unidade	193	R\$ 36,14	R\$ 6.975,02
105	TORNEIRA ELÉTRICA VERSÁTIL. - UNIDADE. Possuir bica alta e móvel com Arejador Articulável Jato suave e uniforme que facilita sua utilização	Unidade	41	R\$ 181,66	R\$ 7.448,06



	no dia-a-dia. Possibilita maior área de atuação. Prático Registro 1/4 de volta com pastilha cerâmica. Potência 5.500 watts. Segurança e facilidade no manuseio. 03 Temperaturas Quente, Morna e Fria. Na cor branca.				
106	<b>DUCHA ELETRÔNICA 7700W, 220V, NBR. - UNIDADE.</b>	Unidade	45	R\$ 100,72	R\$ 4.532,40
107	<b>ABRAÇADEIRA NYLON 3,6MM X 20CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. - PACOTE</b>	Pacote	269	R\$ 8,37	R\$ 2.251,53
108	<b>ABRAÇADEIRA NYLON 13MM X 540MM. PACOTE COM 10 UNIDADES. - PACOTE</b>	Pacote	269	R\$ 13,64	R\$ 3.669,16
109	<b>ABRAÇADEIRA NYLON 150 X 2,5MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. - PACOTE</b>	Pacote	269	R\$ 9,21	R\$ 2.477,49
110	<b>ABRAÇADEIRA NYLON 100 X 2,5MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. - PACOTE</b>	Pacote	269	R\$ 4,04	R\$ 1.086,76
111	<b>FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERÊNCIA 25MM X 20M. - ROLO.</b>	Rolo	159	R\$ 67,44	R\$ 10.722,96
112	<b>BLOCO DE CONCRETO COM AS SEGUINTE MEDIDAS 14X19X29 CM. - UNIDADE.</b>	Unidade	1.600	R\$ 2,53	R\$ 4.048,00
113	<b>REBITE DE REPUXO 5,0 X 30MM. - UNIDADE.</b>	Unidade	1.100	R\$ 0,29	R\$ 319,00
114	<b>REBITE DE REPUXO 5,0 X 25MM. - UNIDADE.</b>	Unidade	1.100	R\$ 0,28	R\$ 308,00
115	<b>REBITE DE REPUXO 5,0 X 20MM. - UNIDADE.</b>	Unidade	1.100	R\$ 0,28	R\$ 308,00
116	<b>CHUMBADOR PARABOLT 3/8" X 3". - UNIDADE.</b>	Unidade	666	R\$ 2,87	R\$ 1.911,42
117	<b>CHUMBADOR PARABOLT 3/8" X 4". - UNIDADE.</b>	Unidade	666	R\$ 3,89	R\$ 2.590,74
118	<b>TELHA CIMENTÍCIA - UNIDADE.</b> Medindo: Largura de 33cm e comprimento de 42cm. Altura de 4cm e encaixe de 9cm.	Unidade	800	R\$ 4,52	R\$ 3.616,00
119	<b>CUMEEIRA ESPIGÃO (CIMENTO) - UNIDADE.</b> Dimensão: 43 x 24 cm Peso: 3,9 kg Peso por metro: 11,70 Kg Consumo: 3 un/metro linear Altura: 0.1m Comprimento: 0.43m Largura: 0.24m Peso: 3.95kg.	Unidade	325	R\$ 14,06	R\$ 4.569,50
120	<b>PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM. - UNIDADE.</b>	Unidade	60	R\$ 73,59	R\$ 4.415,40



121	CABO DE PICARETA 1,20M - UNIDADE.	Unidade	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
122	CABO EXTENSOR (TELESCÓPICO) COM ROSCA UNIVERSAL PARA RODO E VASSOURA. - UNIDADE.  Fabricado em metal leve. Comprimento mínimo esticado de 1,60cm.	Unidade	92	R\$ 28,59	R\$ 2.630,28
123	VÁLVULA MICTÓRIO LIGAÇÃO FLEXÍVEL. - UNIDADE.	Unidade	65	R\$ 63,96	R\$ 4.157,40
124	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA SANITÁRIO 10MM LATONADO COM 2 PEÇAS. - UNIDADE.	Unidade	143	R\$ 10,91	R\$ 1.560,13
125	ENGATE RÁPIDO EM PLÁSTICO PARA MANGUEIRA 1/2. - UNIDADE.	Unidade	153	R\$ 4,81	R\$ 735,93
126	TOALHA DE MESA PVC TÉRMICA PLÁSTICA LARGURA 1,40M. ROLO COM 30M. CORES DIVERSAS. - ROLO.	Rolo	22	R\$ 628,47	R\$ 13.826,34
127	FORRO SIMPLES DE PINUS TRATADO - M <sup>2</sup> .	M <sup>2</sup>	360	R\$ 33,92	R\$ 12.211,20
128	PORCELANATO 60X60CM ACETINADO, RETIFICADO, CLASSE A, ESPAÇAMENTO 2MM, COR CLARA. - PEÇA.	Peça	750	R\$ 59,31	R\$ 44.482,50
129	TELHA TERMOACÚSTICA ALUZINCO - M <sup>2</sup>  Pintura Eletrostática EPS entre as folhas de aluzinco Especificação do material: AZM-150 Comprimento: sob medida Largura útil: 0,98 metros Espessuras: 0,50 mm Peso teórico p/ metro linear: #0,43 mm= 8,26 kg Ripamento: mínimo 1,20 máximo 1,80m Aplicações: Obras civis diversas, reformas de coberturas... Inclinação: 8% Tensão de Tração: 360 MPA Limite de escoamento: 290 MPA.	M <sup>2</sup>	2.290	R\$ 163,58	R\$ 374.598,20
130	CARRINHO DE TRANSPORTE MANUAL, PARA CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS ATÉ 200KG. - UNIDADE.  Especificações:	Unidade	21	R\$ 335,88	R\$ 7.053,48



	Capacidade: 200 Kg; Tubo: 1.1/4 x 1,50 mm Com Tampas de Acabamento Pneu e Câmara: 3.25 x 8 - 2 Lonas Tamanho (AxL): 120 x 42 cm Pneu: 3.25 x 8.				
131	<b>CARRO PLATAFORMA IDEAL PARA REALIZAR MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS. - UNIDADE.</b>  Possui plataforma de madeira OSB de 20 mm, sistema de direção 5ª roda e é parcialmente desmontável. Especificações Técnicas: Comprimento: 1220 mm Largura: 610 mm Altura: 437 mm Capacidade: 400 kg Tipo de roda: Pneumático.	Unidade	13	R\$ 1.283,06	R\$ 16.679,78
132	<b>TUBO REDONDO DE FERRO NÃO GALVANIZADO NAS MEDIDAS 1.1/2 X 2,65MM FQ 6 METROS. - BARRA.</b>	Barra	81	R\$ 326,26	R\$ 26.427,06
133	<b>GUARDA CHUVA PARA PORTARIA - UNIDADE.</b>  Guarda Chuva extra grande, reforçado, contra vento, na cor preto. Possui 8 painéis, cabo curvo, com proteção UV. Desenho do tecido: Liso Comprimento: 97cm.	Unidade	42	R\$ 44,19	R\$ 1.855,98
134	<b>PREGO DE AÇO 20X48MM. PACOTE 1KG. - PACOTE</b>	Pacote	191	R\$ 13,00	R\$ 2.483,00
135	<b>PREGO DE AÇO 20X60MM. PACOTE 1KG. - PACOTE</b>	Pacote	211	R\$ 28,48	R\$ 6.009,28
136	<b>BARRA ROSCADA DE AÇO GALVANIZADO 5/16 X 1 METRO. - BARRA</b>	Barra	305	R\$ 8,59	R\$ 2.619,95
137	<b>TELHADO TP40 COM INSTALAÇÃO - M².</b>  TP40 1020mm 0,50mm + EPS + Telha 0,50mm com fornecimento de calhas (com pintura, revisão e recuperação de calhas.	M²	600	R\$ 287,01	R\$ 172.206,00
138	<b>PISO PORCELANATO ALTO TRÁFEGO - M²</b>  Piso Porcelanato Alto Tráfego PI5 60cm com instalação e fornecimento de massas e rejuntas.	M²	400	R\$ 76,02	R\$ 30.408,00
139	<b>ACM ADESIVADO - M².</b>  ACM Adesivado altura de 1,30m	M²	351	R\$ 777,30	R\$ 272.832,30



	com fixadores e instalação.				
140	<b>ESPUMA EXPANSIVA - FRASCO.</b>  Espuma à base de poliuretano. Utilizado para vedação e fixação de batentes de portas e esquadrias de janelas, encunhamento de alvenarias, proteção e isolamento de instalações em geral, preenchimento de cavidades em alvenarias e passagens de tubulações. Embalagem com 500ml e Aplicador.	Frasco	222	R\$ 26,05	R\$ 5.783,10
141	<b>TORNEIRA ANGULAR DE ACIONAMENTO RESTRITO 1/2" E 3/4" - KIT.</b>  Acabamento: Polido. Cor: Cromado. Sistema de abertura: Rotativo. Tecnologias: Acabamento biníquel, Garantia Toda Vida. Arejador: Sem arejador. Bitola: 3/4 - DN 20 e 1/2 - DN 15. Classe de pressão: 2 a 40 m.c.a. Temperatura máxima da água: 40°C. Norma: NBR 10281. Conteúdo da embalagem: 1 Torneira, 1 Chave de acionamento, 1 Niple de redução, 1 Sub conjunto espiga/porca/anel retangular. Composição: Ligas de cobre, elastômetros e plásticos de engenharia. Mobilidade da bica: Fixa. Acionamento: Restrito. Tipo de Instalação: Parede.	Kit	60	R\$ 127,67	R\$ 7.660,20
142	<b>BALDE PARA CIMENTO E CONCRETO 10 LITROS, METÁLICO - UNIDADE.</b>  Massa aproximada do balde: 10 Litros. Tipo de pegador: Com pegador (alça) lateral. Cor/Acabamento: Galvanizado com acabamento envernizado. Material: Chapa metálica.	Unidade	65	R\$ 22,04	R\$ 1.432,60
143	<b>FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO - KIT.</b>  Fechadura para porta de vidro com miolo nas duas faces, vem com guarnição interna para proteger o vidro e com acabamento durável. Material: Alumínio. Cores: Cromado,	Kit	89	R\$ 53,95	R\$ 4.801,55



	Branco, Preto, Bronze e Fosco. Recorte do Vidro: 75mm x 45mm. Guarnição: Sim. Quantidade de chaves: 02. Kit com: 1 Unidade de Contra Fechadura 1531 V/V - (Alumínio), 1 Unidade de Fechadura Central - 1520 (Alumínio) e 1 Unidade de Cilindro para Fechadura Central 1520.				
144	<b>TELA DE ALAMBRADO - ROLO</b> Tela de alambrado, fabricada em arame galvanizado com revestimento de PVC. Abertura da malha: 7cm x 7cm. Fio 14. Comprimento do Rolo 25 metros. Cor verde. Altura 2 metros.	Rolo	85	R\$ 1.095,97	R\$ 93.157,45
145	<b>CAPA DE MURO - PEÇA.</b> Capa de muro cerâmica 16x 7 x 23 cm. Comprimento 0,94 cm. Largura 1,07Cm. Altura 1.3 cm . largura 16cm. Profundidade 7 cm.	Peça	550	R\$ 2,61	R\$ 1.435,50
146	<b>CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA REFORÇADA 6 MM - METRO.</b> Material aço galvanizado, largura do elo 2,4cm, altura do elo 4,7cm, diâmetro 3cm e espessura do elo 6mm. Com proteção UV.	Metro	260	R\$ 30,27	R\$ 7.870,20
147	<b>QUADRO EM RÉGUA DE ALUMÍNIO ALT 9000MM X 1750MM. - METRO.</b> 5,2mm x 8,4mm Corpo de régua 4,8mm x 7,4mm x 2mm, com roldanas de 2" com caixa a cada 1,5m. Cor a definir.	Metro	40	R\$ 474,33	R\$ 18.973,20
148	<b>QUADRO EM RÉGUA DE ALUMÍNIO ALT 2200MM X 1750MM - METRO.</b> 5,2mm x 8,4mm. Corpo de régua 4,8mm x 7,4mm x 2mm, com roldanas de 2" com caixa a cada 1,5m. Cor a definir.	Metro	40	R\$ 474,33	R\$ 18.973,20
149	<b>GRADE EM ALUMÍNIO - METRO.</b> Com 4 barrotes de alumínio verticais de espaçamento entre as peças de 50mm x ALt1750mm. Corpo de régua 4,8mm x 7,4mm x	Metro	168	R\$ 671,67	R\$ 112.840,56



	2mm. Cor a definir.				
150	<b>PERFIL U - METRO.</b> Ferro galvanizado a fogo. 100mm x 40mm x 17mm x 2.65mm. 34.000kg/peça (barra de 8 metros ou tamanho solicitado) com pintura PU. Cor a definir.	Metro	670	R\$ 219,33	R\$ 146.951,10
151	<b>PISO CERÂMICO EMBORRACHADO PEI V - M².</b> Tamanho: 38x38cm. Cor cinza.	M²	1.170	R\$ 43,93	R\$ 51.398,10
152	<b>ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, 20KG - SACO.</b>	Saco	620	R\$ 23,33	R\$ 14.464,60
153	<b>PISO PORCELANATO ALTO TRÁFEGO PI5 75CM - M².</b> Fornecimento de Massas e Rejuntes para aplicação.	M²	650	R\$ 75,30	R\$ 48.945,00
154	<b>RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO; 2 METROS - UNIDADE.</b> Material: Alumínio. Comprimento: 2 Metros. Largura: 49,7mm Altura: 25,5mm Espessura: 0,73mm	Und	5	R\$ 61,19	R\$ 305,95
155	<b>TRELIÇA DE AÇO H8 - BARRA.</b> Barra de 6 Metros. Fabricada em aço CA-60, que oferece alta resistência à tração e à corrosão.	Barra	200	R\$ 34,89	R\$ 6.978,00
156	<b>PARAFUSO SEXTAVADO DE INOX MA M8X60 - UNIDADE.</b> Bitola: 8mm Comprimento: 60mm Chave de aperto: chave 13mm Altura Cabeça: 5,45mm Passo da rosca: 1,25mm Sistema da rosca: MA Forma da rosca: Inteira Tipo de cabeça: Sextavada Material: Aço Inoxidável 304 Norma Dimensional: DIN 933 Norma Mecânica: ISO 3506-1 Tensão de Tração: 700 N/mm² Classe de Resistência: AISI 304 Acabamento: Inox Polido	Unidade	1.500	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
157	<b>VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO SAÍDA VERTICAL - UNIDADE.</b> Altura: 39,50cm Largura: 38,50cm Profundidade: 49,50cm Dimensão: 39.5 x 38.5 x 49.5cm	Unidade	35	R\$ 301,51	R\$ 10.552,85



	Acompanha Assento Sanitário e Fixação. Peso do Produto: 15,50Kg				
158	<b>PREGO POLIDO 25X72 COM CABEÇA. 1KG - PACOTE.</b>	Pacote	150	R\$ 15,44	R\$ 2.316,00
159	<b>LÁPIS PARA CARPINTEIRO - UNIDADE.</b> Cor: Grafite; Dimensões do produto (Compr. x Larg. x Alt.): 180 x 17 x 10mm.	Unidade	32	R\$ 2,12	R\$ 67,84
160	<b>GRAMPOS PARA CERCA 19 X 11, 1KG - PACOTE.</b> Dentre as principais aplicações dos grampos: Fixação de arames em mourões de madeira para cercas rurais; Construção de cercas em terrenos planos e regulares; Delimitação de áreas para pastagens e propriedades no setor agropecuário; Estruturas urbanas e industriais que necessitem de cercas duráveis.	Pacote	50	R\$ 22,63	R\$ 1.131,50
161	<b>ARAME FARPADO PARA CERCA 250M - ROLO.</b> Rolo de 250m de arame farpado Alta Resistência. Diâmetro do fio de 1,60mm. Camada de zinco que garante resistência à corrosão e oxidação. Resistência de 250kgf. Farpas de torção alternada firmemente fixadas externamente, posicionadas a uma distância de 5" (125mm) uma da outra.	Rolo	50	R\$ 236,40	R\$ 11.820,00
162	<b>SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE E POLIURETANO (PU) - UNIDADE.</b> Embalagem contendo no mínimo 280 ml. Cor cinza. Tempo de formação de película 20 min; Tempo de cura 24h/mm <sup>2</sup> ; Densidade 1,66 g/cm <sup>3</sup> ; Dureza Shore A35; Tensão de ruptura 12 mpa; Alongamento 180%; Resistência à temperatura 20-80c°.	Unidade	505	R\$ 23,90	R\$ 12.069,50

1.1.1 Valor TOTAL ESTIMADO da contratação: **R\$ 2.482.354,20** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

1.1.2 O licitante deverá informar em sua proposta a **MARCA** para cada item cotado.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **comum** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa registrar os preços de materiais e insumos necessários para viabilizar a realização das manutenções preventivas e corretivas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município de Gaspar, bem como para garantir a realização de serviços públicos de manutenção e reparos.

## **3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, ou fora dele se necessário, nas condições estipuladas neste instrumento, no local indicado na Ordem de Fornecimento - OF.

3.1.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA:** Rua São Pedro - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), nº 128, Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC.

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (DITRAN):** Rua São Pedro, nº 250, Bairro Centro, CEP: 89.110-082, Município de Gaspar/SC.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:** Avenida Olga Wehmuth, nº 75 - Bairro Sete de Setembro, Município de Gaspar/SC - CEP: 89114-736.

**POLÍCIA MILITAR:** Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Sete de Setembro, Município de Gaspar/SC - CEP: 89114-736.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL:** Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), Bairro Centro, CEP: 89.110-082, Município de Gaspar/SC.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA:** Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, CEP: 89.114-310, Município de Gaspar/SC.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Bairro Sete de Setembro, CEP: 89.114-736, Município de Gaspar/SC.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, CEP: 89.110-085, Município de Gaspar/SC.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, CEP: 89.114-310, Município de Gaspar/SC.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (FMEL):** Rua Augusto Beduschi, nº 87 - 3º andar, sala 305 - Bairro Centro, Município de Gaspar/SC - CEP: 89110-070.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE):** Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, CEP: 89.114-320, Município de Gaspar/SC.

3.1.2 O fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado na Ordem de Fornecimento - OF, desde que seja dentro do território do Município de Gaspar.

3.2 No ato da entrega dos materiais o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento.

3.3 Os *materiais* serão recebidos:

- I. **Provisoriamente**, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contidas neste instrumento;
- II. **Definitivamente**, no prazo de até **07 (sete)** dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste instrumento.

3.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos/materiais entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

3.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

3.4.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

3.4.2 Os materiais que rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com o disposto no item 3.4.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.4.3 Se a substituição ou correção dos materiais não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei.

3.4.4 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações deste instrumento, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

3.4.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 3.3 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Sustentabilidade**

4.1.1 Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **4.2 Subcontratação**

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, considerando que a execução direta pelo contratado é plenamente viável e garante maior controle técnico, qualidade na entrega e responsabilidade integral sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1 Esta contratação, mediante ao sistema de Registro de Preços, terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 6.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 6.2 Forma de Fornecimento

6.2.1 A Forma de Fornecimento do objeto deste Termo de Referência é **PARCELADA**.

### 6.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 6.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, **ou**;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), **ou**;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **ou**;
- d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, **ou**;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **ou**;
- f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### 6.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e

443/2014;

- c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados, com base nos critérios previstos no Edital e anexos, pelo Município de Gaspar, por intermédio da Requisitante que acompanhará a entrega do objeto, controlando os prazos estabelecidos para entrega e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, notificando a empresa **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 A fiscalização representará o Município de Gaspar e terá as seguintes atribuições, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 72 do Decreto Municipal nº 11.384/2023:

- a) Prestar informações a respeito da entrega do material e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Manter o controle das Ordens de Fornecimento - OF emitidas e cumpridas, quando cabíveis;
- c) Verificar a conformidade da entrega do material e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto deste instrumento e respectivas cláusulas;
- d) Atestar formalmente o fornecimento do objeto deste instrumento, as notas fiscais e as faturas correspondentes;
- e) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do material fornecido pela **CONTRATADA**;
- f) Propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- g) Notificar a **CONTRATADA** quando necessário;
- h) Monitorar constantemente o nível de qualidade do material e intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5 No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

**7.6 Fiscais designados para esta contratação:**



Secretarias Requisitantes	Nome/Matrícula dos Fiscais
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa	Marcos Ricardo Schnaider (Matrícula nº 22.312)
Superintendência de Trânsito (Ditran)	Dirceu dos Passos (Matrícula nº 4.473)
Polícia Militar	Marcos Farias Souza (Matrícula nº 925990-2)
Corpo de Bombeiros Militar	Anderson André de Azevedo (Matrícula nº 610046-5)
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial	Adriano Ribeiro de Castilhos (Matrícula nº 9.126)
Secretaria Municipal de Assistência Social	Vanderlei Antonio Schnaider (Matrícula nº 22.368)
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura	Augustinho Soares (Matrícula nº 22.362)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Lusiana Neves Ferreira Souza (Matrícula nº 24.194)
Secretaria Municipal de Saúde	Julio Cesar Oliveira de Matos (Matrícula nº 15.190)
Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL	Renato Cesar Zimmermann (Matrícula nº 12.199)
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae)	Pedro Spardotto (Matrícula nº 289)

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Gaspar, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 Assinar o documento de contratação, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação**, através do e-mail [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br) ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar.

8.1.3 Providenciar a entrega dos materiais nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento - OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências deste Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

8.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas expensas, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.1.4 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.5 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir os materiais pelo prazo mínimo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando outro não estiver especificado no descritivo técnico do objeto.

8.1.6 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento - OF conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.8.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

8.1.9.1 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

8.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

8.1.10.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.11.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

8.1.12 Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.13 Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.13.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

8.1.14 Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.15 Manter preposto aceito pela Administração nos horários e locais da obra ou do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.1.16 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

8.1.17 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.18 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.1.20 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

8.1.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.22 Objetivando garantir a excelência dos fornecimentos ou da execução dos serviços, aliados a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados, as partes concordam com a assunção das seguintes cláusulas contratuais:

I - Em razão dos fornecimentos ou dos serviços contratados e por figurar na posição de operadora, nos termos do art. 5º, VII, da lei 13.709/18, a **CONTRATADA** se compromete a prestar os fornecimentos ou a executar os serviços, como também utilizar os dados pessoais a que tem acesso, única e exclusivamente para o desenvolvimento das necessidades do escopo da relação comercial com a Prefeitura Municipal de Gaspar durante a vigência da relação comercial ou até a revogação do consentimento.

II - A **CONTRATADA** e seus colaboradores devem honrar o dever de sigilo das informações que têm acesso durante a vigência da relação comercial, mesmo após o término do vínculo, seja por meio físico, mídia eletrônica e até oralmente.

III - Eventuais informações confidenciais repassadas à **CONTRATADA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Gaspar ou por determinação judicial. Da mesma forma, se compromete a **CONTRATADA** a prestar mútua colaboração e a informar a Prefeitura Municipal de Gaspar em prazo não superior a 48 horas na eventualidade de ocorrência de incidente de segurança da informação com os dados pessoais tratados, bem como já informar as medidas técnicas adotadas com o objetivo de mitigar os danos.

IV - Fica ciente a **CONTRATADA** da necessidade de eliminar o mais breve possível as informações a que tiver acesso após a conclusão da prestação dos fornecimentos ou da execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Gaspar, somente mantendo armazenadas informações necessárias a cumprir exigências legais.

8.1.23 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Emitir Ordem de Fornecimento - OF para o fornecimento dos materiais pela **CONTRATADA**.

9.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

9.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

9.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

9.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

9.11 A Prefeitura Municipal de Gaspar não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento serão indicados na Ordem de Fornecimento - OF.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado *em até 30 (trinta)*

*dias*, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do objeto entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Ordem de Fornecimento - OF.

11.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Gaspar.

11.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

11.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, observado o disposto no Parágrafo 3º do Art. 75 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

11.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

11.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

11.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O VALOR TOTAL ESTIMADO para esta contratação é de **R\$ 2.482.354,20** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme valores unitários e totais especificados na tabela do item 1.1 deste instrumento.

12.2 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexados ao Estudo Técnico Preliminar.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

13.1.6 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).

13.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.



13.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

13.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

13.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação ao **LICITANTE/CONTRATADA**, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

<b>Infração</b>	<b>Percentual (%)</b>
Item 13.1.1	0,5 a 10
Item 13.1.2	15 a 30
Item 13.1.3	15 a 30
Item 13.1.4	0,5 a 20
Item 13.1.5	0,5 a 20
Item 13.1.6	15 a 30
Item 13.1.7	0,5 a 10
Item 13.1.8	15 a 30
Item 13.1.9	15 a 30
Item 13.1.10	20 a 30
Item 13.1.11	20 a 30
Item 13.1.12	20 a 30
Item 13.1.13	20 a 30
Item 13.1.14	20 a 30

13.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **MUNICÍPIO**, conforme prevê a legislação tributária local.

13.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

13.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

13.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

13.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.10.5 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

13.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).

13.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

13.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 13.2.3 e 13.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

13.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

13.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 13.2.4 e 13.12) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

13.14.1 A gravidade da conduta praticada;

13.14.2 A culpabilidade do infrator;

13.14.3 A intensidade do dano provocado;

13.14.4 O caráter educativo da pena;

13.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.

13.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 11.384/2023.

13.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **MUNICÍPIO** solicitar à Procuradoria Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Gaspar/SC, 06 de fevereiro de 2026.

*Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência - TR:*

<b>Secretarias Requisitantes</b>	<b>Nome/Matrícula dos Responsáveis</b>
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa	<i>Marcos Ricardo Schnaider (Matrícula nº 22.312)</i>
Superintendência de Trânsito (Ditran)	<i>Dirceu dos Passos (Matrícula nº 4.473)</i>
Polícia Militar	<i>Denildo de Miranda (Matrícula nº 928769-8)</i>
Corpo de Bombeiros Militar	<i>Luciano Rominhuk (Matrícula nº 927157-0)</i>
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial	<i>Adriano Ribeiro de Castilhos (Matrícula nº 9.126)</i>
Secretaria Municipal de Assistência Social	<i>Larissa Firmino dos Santos (Matrícula nº 21.655)</i>
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura	<i>Maicon Jose Isensee (Matrícula nº 13.108)</i>
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	<i>Erika Aline Lana (Matrícula nº 23.638)</i>
Secretaria Municipal de Saúde	<i>Julio Cesar Oliveira de Matos (Matrícula nº 15.190)</i>
Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL	<i>Erika Marques (Matrícula nº 14.992)</i>
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae)	<i>Ricardo Alexandre da Silva (Matrícula nº 13.351)</i>



## ASSINATURAS DAS AUTORIDADES COMPETENTES

**ANA KARINA SCHRAMM  
MATUCHAKI CUNHA**  
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão  
Administrativa

**ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ  
JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**LEANDRO RAFAEL MELO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços  
Urbanos

**NEUSA PASTA FELIZETTI**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER  
MAIOCHI**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Territorial

**KARINA ALINE MATEUS**  
Secretária Municipal de Agricultura e  
Aqüicultura

**CÍCERO GIOVANE AMARO**  
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo  
Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

**HAROLDO ROBERTO MEDEIROS**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de  
Esportes e Lazer - FMEL